



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018 - PMM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 - PMM
PROCESSO Nº 068/2018- PMM

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2018, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 – PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, **ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 27.808.323/0001-62, com sede à Rua Davi Xavier da Silva, nº 1101, bairro CIC, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **Fone: (41) 3247-2720**, email: eduardogiga3@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Eduardo Kulka Filho, portador do RG nº 6074734-2 e inscrito no CPF sob nº 042.015879-08, mediante condições a seguir estabelecidas:

1. OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é a o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, FRALDAS DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PROTETOR SOLAR, INSETICIDAS, COPOS DESCARTÁVEIS E SACOS DE LIXO**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

| COTA EXCLUSIVA | | | | | | |
|----------------|-------|------|---|----------|------|----------|
| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIT | TOTAL |
| 15 | 325 | GL | Cera líquida incolor - 5 litros | Quimibel | 6,37 | 2.070,25 |
| 26 | 4.540 | PCT | Copo descartável confeccionado com resina | Rosso | 0,99 | 4.494,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----|-------|-----|---|----------|------|----------|
| | | | <p>termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 50ml, medindo aproximadamente 5,0 cm de diâmetro na boca, 3 cm de diâmetro no fundo e 4 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, pacote com 100 unidades.</p> <p>Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14875 e NBR 13230 da ABNT. Embalagens com 100 unidades.</p> | | | |
| 31 | 147 | UND | Desingripante-antiferrugem Spray - com 300 ml no mínimo | Nove 54 | 3,94 | 579,18 |
| 45 | 3.494 | PCT | Esponja de lã de aço - carbono com 08 unidades | Vegga | 0,59 | 2.061,46 |
| 58 | 283 | UND | Inseticida em gel p/ matar formigas - 10 gramas (mínimo) | Isetimax | 5,43 | 1.536,69 |
| 79 | 5.172 | UND | Pano de prato 38 x 68 cm | | 1,03 | 5.327,16 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|-----|-----|-----|--|-----------|--------------|---------------------|
| 111 | 5 | UND | Termômetro para alimento tipo espeto | Incoterm | 28,75 | 143,75 |
| 112 | 80 | UND | Toalha de pano para rosto com medidas mínimas de 40 x 60 cm | Atlantica | 4,47 | 357,60 |
| 116 | 690 | UND | Vassoura pelo sintético, c/rosca, cabo madeira pintado, 1,20 m | Perovinha | 2,99 | 2.063,10 |
| 119 | 101 | UND | Vassoura tipo Gari 20furos cabo em madeira tratada e polida | Perovinha | 6,67 | 673,67 |
| | | | | | TOTAL | R\$19.307,46 |

1.1.1. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.

1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.3. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame fica(m) obrigada(s) a realizar a(s) entrega(s) do(s) material(is) conforme quantidade(s) e endereço(s) a ser(em) informado(s) no momento do repasse da Nota de Empenho.

1.5. Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 429/2018, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente ata.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

| | |
|--------------------------------|--|
| Secretaria: | 04 Secretaria M. de Administração |
| Unidade: | 04.01 Gabinete do Secretário |
| Funcional Programática: | 04.122.0102.2010 |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|-----------------|--|
| Reduzido: 298 | Categoria Econômica: | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento Reduzido | 307 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |

| | | | |
|--------------------------------|---|-----------------|--|
| Secretaria: | 07 Secretaria M. de Assistência Social | | |
| Unidade: | 07.01 Gabinete do Secretário | | |
| Funcional Programática: | 08.244.0105.2013 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção da Secretaria de Assistência Social | | |
| Reduzido: 563 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento 4Reduzido | 574 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Funcional Programática: | 08.244.0105.2014 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção da Secretaria do Conselho Tutelar | | |
| Reduzido: 661 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento 4Reduzido | 666 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Unidade: | 07.02 Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| Funcional Programática: | 08.241.0105.2021 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção dos Centros de Convivência dos Idosos | | |
| Reduzido: 1340 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento 4Reduzido | 1343 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Funcional Programática: | 08.243.0105.2016 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI | | |
| Reduzido: 769 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento Reduzido | 775 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 934 | | |
| Funcional Programática: | 08.243.0105.2023 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Atividades da Casa Lar | | |
| Reduzido: 1296 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento Reduzido | 1302 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Prod. de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Funcional Programática: | 08.244.0105.2018 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção de Centro Profissionalizante CCP | | |
| Reduzido: 951 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento Reduzido | 954 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Funcional Programática: | 08.244.0105.2019 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | |
|--------------------------------|-----------------------------|-----------------|--|
| Projeto/Atividade: | Manutenção de CRAS | | |
| Reduzido: 1023 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento 4Reduzido | 1026 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Funcional Programática: | 08.244.0105.2020 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção de CREAS | | |
| Reduzido: 1130 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento 4Reduzido | 5148 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |

| | | | |
|--------------------------------|---|-----------------|--|
| Secretaria: | 08 Secretaria de Educação e Cultura | | |
| Unidade: | 08.01 Gabinete do Secretário | | |
| Funcional Programática: | 12.361.0108.2024 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção da Secretaria de Educação | | |
| Reduzido: 1409 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento 4Reduzido | 1425 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 104 | | |
| Unidade: | 08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental | | |
| Funcional Programática: | 12.361.0108.2029 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | |
| Reduzido: 1698 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento Reduzido | 1711 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 104 | | |
| Reduzido: 1728 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento Reduzido | 1736 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 107 | | |
| Unidade: | 08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil | | |
| Funcional Programática: | 12.365.0108.2035 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches | | |
| Reduzido: 2050 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento Reduzido | 2058 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 104 | | |
| Funcional Programática: | 12.365.0108.2036 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Pré escolas | | |
| Reduzido: 2297 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento Reduzido | 4034 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 104 | | |
| Reduzido: 2298 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento | 4035 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | |
|--------------------------|-----|--|--------------------------|
| Reduzido | | | Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 107 | | |

| | | | |
|-------------------------------|--|-----------------|--|
| Secretaria: | 09 Secretaria M. de Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico | | |
| Unidade: | 09.01 Gabinete do Secretário | | |
| Funcional | 23.122.0109.2040 | | |
| Programática: | | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção e Apoio ao Turismo | | |
| Reduzido: 2471 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento Reduzido | 2482 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Unidade: | 09.03 Desenvolvimento Econômico | | |
| Funcional | 23.122.0110.2042 | | |
| Programática: | | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico | | |
| Reduzido: 2614 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento Reduzido | 2617 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Secretaria: | 10 Secretaria de Meio Ambiente, Hab., As. Fund., Agric. e Pesca | | |
| Unidade: | 10.01 Gabinete do Secretário | | |
| Funcional | 18.122.0111.2045 | | |
| Programática: | | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente | | |
| Reduzido: 2653 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento Reduzido | 2666 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Secretaria: | 11 Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos | | |
| Unidade: | 11.01 Gabinete do Secretário | | |
| Funcional | 15.451.0115.2050 | | |
| Programática: | | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção da Secretaria de Obras | | |
| Reduzido: 2953 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento Reduzido | 2963 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Secretaria: | 12 Secretaria M. de Saúde | | |
| Unidade: | 12.01 Fundo Municipal de Saúde | | |
| Funcional | 10.301.0113.2052 | | |
| Programática: | | | |
| Projeto/Atividade: | Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde | | |
| Reduzido: 3314 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento Reduzido | 3327 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 303 | | |
| Funcional | 10.301.0113.2071 | | |
| Programática: | | | |
| Projeto/Atividade: | Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde | | |
| Reduzido: 3167 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento Reduzido | 3183 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | |
|--------------------------------|--------------------------------------|-----------------|--|
| Fonte de Recurso: | 303 | | |
| Funcional Programática: | 10.302.0113.2057 | | |
| Projeto/Atividade: | Ações de Media e Alta Complexidade | | |
| Reduzido: 3530 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento Reduzido | 3540 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 303 | | |
| Funcional Programática: | 10.304.0114.2059 | | |
| Projeto/Atividade: | Ações do Eixo de Vigilância em Saúde | | |
| Reduzido: 3708 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento Reduzido | 4230 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 497 | | |

| | | | |
|--------------------------------|--|-----------------|--|
| Secretaria: | 13 Secretaria M. de Defesa Social | | |
| Unidade: | 13.01 Defesa Social | | |
| Funcional Programática: | 06.182.0115.2061 | | |
| Projeto/Atividade: | Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social | | |
| Reduzido: 3794 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento Reduzido | 3806 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 000 | | |
| Unidade: | 13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos | | |
| Funcional Programática: | 06.182.0155.2063 | | |
| Projeto/Atividade: | Administração dos Recursos do FUNREBOM | | |
| Reduzido: 3891 | Categoria Econômica: | 33.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Desdobramento Reduzido | 3904 | 3.3.90.30.22.00 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização |
| Fonte de Recurso: | 515 | | |

3. VALOR MÁXIMO

3.1. Fixado o valor máximo global de **R\$19.307,46 (dezenove mil, trezentos e sete reais e quarenta e seis centavos)**, bem como o valor por item, descrito no **ANEXO I** do presente Edital, é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por cada item.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

4.2. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

4.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

4.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e

e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

5.2. Independentemente das previsões retro indicadas, a fornecedora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5.3. A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 - PMM.

6.2. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

6.3. A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a agendar com a Secretaria solicitante a entrega dos materiais com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.4. Não cumprido o prazo acima, poderá o Município de Matinhos recusar o recebimento dos bens até que seja procedido o agendamento obrigatório constante.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 1 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 7.1 e 7.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

7.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

7.6. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.

7.7. O procedimento deverá seguir as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I – o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- II – o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia as normas pertinentes a infração e a sanção aplicável;
- III – o acusado dispõe de 05 (cinco) dias **úteis** para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- IV – caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- V – quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim;
- VI – concluída a instrução processual a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- VII – transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a comissão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica desta Prefeitura;
- VIII – todas as decisões do procedimento devem ser motivadas;
- IX – da decisão cabe recurso a autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº 063/2018.

8. RESCISAO CONTRATUAL

8.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

9. VALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**

10. DAS ALTERAÇÕES

21.1. O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

21.2.1. Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

21.3. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.

21.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

11. NOTIFICAÇÕES

11.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.

11.2. A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato, previamente informados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

12.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

12.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Eduardo Kulka Filho, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME

Eduardo Kulka Filho
CPF nº 042.015879-08
Representante Legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

CPF

CPF